



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **RESOLUÇÃO N° 2044/1995**

Ementa

**ESTABELECE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E MUNICIPAL EM SESSÕES ESPECIAIS E SOLENE.**

Data da Norma

**10/04/1995**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Criada pela Lei 8.199/92

Edifício "Osório de Souza Caldas" - Rua José Custódio, 330 - Fone Fax (0162) 42-2070 e 42-2213  
CEP 14940-000 - IBITINGA - Estado de São Paulo

## " RESOLUÇÃO N° 2.044, DE 10 DE ABRIL DE 1.995. "

### " DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DO HINO MUNICIPAL NAS SESSOES LEGISLATIVAS. "

Projeto de Lei nº 24/95, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, substitutivo ao Projeto de Lei nº 27/94, de autoria dos Vereadores Djalma Antonio Sampaio e Geraldo Pinheiro de Freitas.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

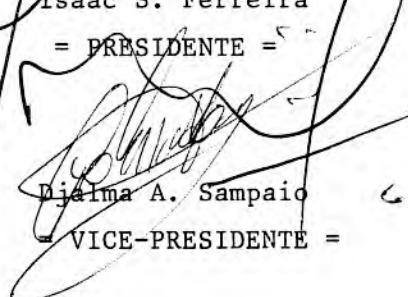
**ARTIGO 1º** - Nas Sessões Legislativas de Instalação e Solenes, antes da abertura dos trabalhos, após a constituição da mesa, será executado em continência o Hino Nacional da República Federativa do Brasil e no encerramento dos trabalhos, destas mesmas Sessões, será executado o Hino Municipal - "Salve Ibitinga" -, a que se refere a Lei Municipal nº 971, de 02 de fevereiro de 1.971.

**ARTIGO 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

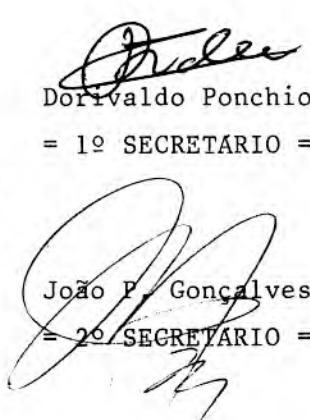
Sala das Sessões, 10 de abril de 1.995.

  
Isaac S. Ferreira

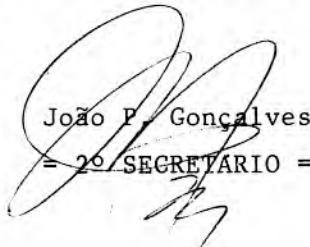
= PRESIDENTE =

  
Djalma A. Sampaio

= VICE-PRESIDENTE =

  
Dorivaldo Ponchio

= 1º SECRETARIO =

  
João P. Gonçalves

= 2º SECRETARIO =